



ANEXOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE
ARTISTAS E GRUPOS DE TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO -
PROJETO CULTURA NA EXPOCRATO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 de junho	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	16 de junho	26 de junho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	28 de junho	-
PERIODO DE RECURSO	29 de junho	01 de julho
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	03 de julho	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	03 de julho	-
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS	03 de julho	-

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros grupo _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado no edital _____ no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago em caso de contratação.

O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

OBS: dados e assinatura de demais membros

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

On (Número de Inscrição):
Nome do proponente:
Nome do grupo:
Categoria:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física)

Obs: esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

ANEXO IV

CONTRATO CULTURA NA EXPOCRATO XX/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ-MF, Nº. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Seleção e contratação de grupos culturais, nas categorias GRUPOS DE TRADIÇÃO, DUPLAS E TRIOS MUSICAIS, para apresentação dentro da programação do estande da prefeitura municipal no período da EXPOCRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023 e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição ____ de ____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, , devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação de nota fiscal da prestação do serviço juntamente com o relatório de execução da proposta, devendo ser observado o item 11.4 do edital de seleção pública para contratação de quadrilhas e grupos musicais de forró do município do Crato; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agencia nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

AUTORIZANTE: _____

NOME SOCIAL: _____

NACIONALIDADE: _____ **RG:** _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

Eu, acima qualificada(o), **AUTORIZO**, a título gratuito, definitivo, universal, total e irrevogável, à Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, doravante denominado AUTORIZADO, por si ou por terceiros, a captar, fixar, reproduzir e utilizar minha imagem e voz, doravante denominado MATERIAL, podendo o AUTORIZADO editar, reproduzir, exibir, sincronizar, traduzir, adaptar, executar publicamente ou distribuir o MATERIAL, no todo ou em parte, bem como poderá divulgá-lo em veículos de mídia ou comunicação, físico ou digital, em âmbito nacional ou internacional, autorizando desde já o uso e depósito do MATERIAL pelo AUTORIZADO, pelo período de 2 (dois) anos.

Crato, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente.